

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 20/2024
“CATEGORIA PREMIAÇÃO”

Lei Federal Complementar 195/2022 - “Lei Paulo Gustavo” – Art. 6º

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2024 PARA
SELEÇÃO DE PROPOSTAS REFERENTES À LEI
FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022.**

PREÂMBULO

A Prefeitura de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Paraná, nº 2.701, Bela Vista, em Divinópolis-MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Diniz Borges Filho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO, visando receber, selecionar e classificar propostas com fulcro na Lei Complementar 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

O procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Para este Chamamento Público estão previstos recursos no montante de R\$ 19.249,80 (Dezenove mil. Duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), oriundos do orçamento público, com as seguintes dotações orçamentárias: 16.02.13.392.00522.544. As propostas serão enviadas via site eletrônico: <https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/formularios/check/3> ou pelo acesso: <https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-saldo-remanescente-lpg/> de 17/12/2024 até 21/12/2024, às 23h59.

1. DO OBJETO

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para concessão de prêmios aos trabalhadores da cultura e desenvolvimento de obra audiovisual que tenham prestado relevante contribuição para a valorização e/ou fortalecimento da do fomento cultural, no âmbito do município de Divinópolis/MG.

Art. 2º - Poderão participar deste Chamamento Público Simplificado:

2.1 Pessoas Físicas;

- 2.2 Pessoas Jurídicas com fins lucrativos;
- 2.3 Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos;
- 2.4 Microempreendedores Individuais;
- 2.5 Grupos e Coletivos

§1º - Os proponentes deverão comprovar atuação cultural no município de Divinópolis de, no mínimo, 3 (três) anos, através de portfólio contendo currículo do proponente, fotos de redes sociais datadas, publicações, mídias etc.

§2º - Os proponentes deverão comprovar residência no município de Divinópolis quando pessoa física, e sede, quando pessoa jurídica.

§3º - Na impossibilidade de apresentar comprovante no nome do proponente, será aceito comprovantes no nome do cônjuge, pai e mãe ou declaração assinada com duas testemunhas.

§4º - Serão aceitos como comprovantes de endereço de contas de luz, água, telefone, boletos bancários, IPVA, planos de saúde, cartão de vacinação, contrato de aluguel e outros.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

ART. 3º - O montante de recursos destinados no âmbito do município de Divinópolis para ações culturais da Lei Complementar 195/2022, proveniente de saldo remanescente, é de R\$ 19.249,80 (Deznove mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) para o Art. 6º, exclusivamente na modalidade de recursos não reembolsáveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ART. 4º - Serão contempladas neste Edital de Chamamento Público Simplificado, inscrições de proponentes que descrevam e comprovem ações, práticas, trajetórias, atividades e/ou iniciativas da cadeia produtiva artística/cultural no município de Divinópolis.

DAS VEDAÇÕES

ART. 5º - Aplicam-se as seguintes vedações, previstas neste edital:

- 5.1 É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste edital, por proponente;
- 5.2 É vedada a participação de servidores públicos efetivos, contratados ou em cargos de comissão, como proponentes neste edital ou como responsável legal de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, da esfera municipal, lotados na Secretaria de Cultura de Divinópolis.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ART. 6º - O processo de análise e seleção das propostas apresentadas será realizado pela Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros.

Parágrafo único: A Comissão de Seleção será designada mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.

6. DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

ART. 7º - Serão admitidas propostas que descrevam detalhadamente sobre ações, práticas, trajetórias, atividades e/ou iniciativas da cadeia produtiva artística/cultural, conforme tabela abaixo:

Tabela I:

PROPONENTE	CATEGORIA	QTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Grupos e Coletivos, OSC, PJ, PF e MEI	Audiovisual	6	3.208,30	19.249,80
TOTAL				R\$19.249,80

7. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ART. 8º - O período de inserção das propostas será do dia 17/12/2024 até o dia 21/12/2024, às 23h59, através do link: <https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/formularios/check/3> ou pelo acesso: <https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-saldo-remanescente-lpg/>

Parágrafo único: O Edital e formulários necessários à inscrição das propostas serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura <https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-saldo-remanescente-lpg/>, na aba "LEI PAULO GUSTAVO".

ART. 9º - As propostas deverão ser enviadas pelo link: <https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/formularios/check/3>, ou pelo acesso: <https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-saldo-remanescente-lpg/>, impreterivelmente.

ART. 10 - Em atendimento ao ART. 16 do Decreto 11.525/2023, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural com a implementação de AÇÕES AFIRMATIVAS.

§1º - Ficam asseguradas as cotas com reserva de vagas para os projetos e ações de:

- a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

- b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

§2º - Para fins do disposto no inciso IV do parágrafo 1º do Decreto 11.525/2023:

- a) As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservas;
- c) Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reserva, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
- d) Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
- e) Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

ART. 11 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:

- Contrato Social;
- Comprovante de endereço atual com sede em Divinópolis -MG ;
- Comprovante de endereço de um ano atrás com sede em Divinópolis - MG;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Cartão de CNPJ contendo atividade cultural;
- Portfólio contendo a comprovação de atividade cultural de, no mínimo, 3 (três) anos, da pessoa jurídica;
- Formulário de Trajetória preenchido;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.2 PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:

- Estatuto Social contendo cláusulas que atendam as prerrogativas da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
- Cópia da ata de eleição e posse vigente;

- Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Comprovante de endereço atual da sede em Divinópolis -MG;
- Comprovante de endereço de um ano atrás da sede em Divinópolis - MG;
- Cópia de CNPJ contendo atividade cultural;
- Portfólio contendo a comprovação de atividade cultural de, no mínimo, 3 (três) anos, da instituição;
- Formulário preenchido de Trajetória Cultural;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.3 PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI:

- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Cópia dos documentos pessoais do empreendedor (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Cópia do CNPJ contendo atividade cultural;
- Comprovante de endereço atual da sede em Divinópolis - MG
- Comprovante de endereço de um ano atrás da sede em Divinópolis - MG
- Portfólio contendo a comprovação de atividade cultural de, no mínimo, 3 (três) anos, do MEI (CNPJ);
- Formulário preenchido de Trajetória Cultural;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.4 PARA PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Portfólio contendo a comprovação de atividade cultural de, no mínimo, 3 (três) anos;
- Formulário preenchido de Trajetória Cultural;
- Comprovante de endereço atual em Divinópolis - MG;
- Comprovante de endereço de um ano atrás em Divinópolis - MG;
- Declaração étnico-racial quando aderir à reserva de vagas/cotas;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.5 PARA GRUPOS E COLETIVOS:

- Cópia dos documentos pessoais do representante Pessoa Física (RG, CPF ou carteira de habilitação);

- Portfólio contendo a comprovação de atividade cultural de, no mínimo, 3 (três) anos, do grupo e/ou coletivo;
- Carta de anuência assinada pelos membros;
- Formulário preenchido de Trajetória Cultural;
- Comprovante de endereço atual em Divinópolis - MG;
- Comprovante de endereço de um ano atrás em Divinópolis - MG;
- Declaração étnico-racial quando aderir à reserva de vagas/cotas;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

ART. 12 - As propostas apresentadas serão analisadas conforme metodologia de pontuação e critérios relacionados na tabela II.

§1º - A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

§2º - As propostas terão pontuação máxima de 100 (cem) pontos por parecerista.

§3º - Na falta de quaisquer documentos obrigatórios exigidos neste edital, preenchimento incompleto, irregularidades detectadas na documentação ou propostas apresentadas por proponentes impedidos, a proposta será automaticamente desclassificada.

Tabela II

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
Qualidade artística e Relevância	Relevância dos projetos e ações desenvolvidas para o fomento cultural, originalidade, comunicabilidade, abrangência dos temas, público-alvo.	0 a 20
Ações afirmativas	Histórico de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes composta de forma representativa por: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.	0 a 20

Portfólio do Proponente	Avaliação da trajetória do proponente, das atividades e ações realizadas, dos impactos causados na sociedade, sua abrangência e desdobramentos.	0 a 40
Periodicidade das atividades desenvolvidas	Desenvolvimento de forma contínua, semanal, mensal, eventual ou esporádica.	0 a 10
Democratização do acesso e acessibilidade	Medidas de descentralização, gratuidade, ampla divulgação, inclusão na atividade/ação desenvolvida e acessibilidade.	0 a 10
Pontuação máxima		100

ART. 13 - Serão considerados critérios de desempate para propostas que alcançarem a mesma pontuação, em ordem de importância:

- a) Proponentes que receberem maior pontuação no critério “Portfólio do Proponente”;
- b) Proponentes que receberem maior pontuação no critério “Ações afirmativas”;
- c) Proponentes com maior idade de vida.

ART. 14 - O resultado preliminar da avaliação das propostas, efetivada pela Comissão de Seleção será publicado no Diário Municipal do Município e no site institucional da Secretaria de Cultura em 22/12/2024.

ART. 15 - Caberá pedido de recurso da avaliação da proposta, devidamente fundamentada no período de 22/12/2024 até as 12hs do dia 23/12/2024, que deve ser encaminhado para: Webmail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

§1º - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

§2º - A Comissão de Seleção fará análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente, realizará a reavaliação da atividade.

§3º - Caso a Comissão de Seleção considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final e segue para publicação do resultado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

ART. 16 - Será produzida relação de propostas com classificação final por ordem de pontuação.

ART. 17 - Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, a homologação do resultado definitivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 18 - O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo de seleção, bem como às outras medidas legais cabíveis.

ART. 19 - A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos.

ART. 20 - Os documentos apresentados, de proponentes selecionados ou não, integrarão a base de dados de propostas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Divinópolis para fins de pesquisa e mapeamento.

ART. 21 - Se houver menor número de propostas em alguma categoria ao final da seleção, os recursos poderão ser realocados para as demais categorias, ampliando-se o número de classificados na mesma e preservando-se a individualidade dos artigos.

Parágrafo único - Se houver saldo remanescente devido à insuficiência de propostas classificadas, será realizado o rateio do saldo remanescente, em partes iguais, entre os selecionados das chamadas anteriores.

ART. 22 - A Administração Pública não reterá o Imposto de Renda do recurso de premiação de Pessoa Física, CONFORME PARECER Nº235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, PARECER JURIDICO OFICIO PROGER Nº 025/2024 PARECER CONTROLADORIA E FAZENDA BETHA OFIC8123-2024.

ART. 23 - O proponente selecionado deverá apresentar os dados bancários para depósito do recurso até as 12hs do dia 26/12/2024; após o comunicado de aprovação divulgado no site, em qualquer agência bancária, exceto conta salário.

ART. 24 - As propostas que forem entregues sem quaisquer dos documentos obrigatórios serão DESCLASSIFICADAS.

ART. 25 - Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados através do endereço de Webmail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br

ART. 26 - Os documentos anexos são parte integrante deste instrumento:

- a) Anexo I - Formulário de Trajetória Cultural;
- b) Anexo II - Declaração étnico-racial;
- c) Anexo III - Declarações obrigatórias de acordo com o perfil do proponente, (se for o caso);
- d) Recibo de premiação.

ART. 27 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção com o auxílio da Secretaria Jurídica do município.

ART. 28 - A administração pública poderá solicitar documentos complementares, inclusão ou supressão de rubricas orçamentárias.

ART. 29 - A Prefeitura Municipal, terá direito de programar, exibir e divulgar a obra audiovisual resultante dos editais da Lei Paulo Gustavo, sem qualquer custo adicional de licenciamento em qualquer plataforma existente ou novas que possam surgir.

ART. 30 - As obras audiovisuais que utilizarem direitos autorais de terceiros, patrimoniais e conexos, deverão prever os devidos pagamentos e apresentação dos comprovantes, cuja responsabilidade é exclusiva do proponente, conforme Artigo 1º da Lei nº 9.610/1998.

ART. 31 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital autoriza a Prefeitura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida lei.

Divinópolis, dezembro de 2024.

Diniz Borges Filho
Secretário Municipal de Cultura